

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 230/2019¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 230/2019 almeja:

- i) autorizar pessoas jurídicas de direito privado a prestarem serviço de penhor de bens móveis; e
- ii) extinguir o monopólio do Penhor concedido à Caixa Econômica Federal.

De acordo com seu autor, o Dep. Paulo Eduardo Martins, tal modificação permitirá à população menos favorecida o acesso mais fácil ao crédito.

O substitutivo SBT 1 CFT, apresentado pelo Relator, Dep. Paulo Gáime, também apresenta os mesmos objetivos.

2. Análise:

O PLP 230/2019 e o substitutivo SBT 1 CFT apresentam dispositivos de caráter meramente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

O PLP 230/2019 e o substitutivo SBT 1 CFT não têm implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PLP 230/2019 e o substitutivo SBT 1 CFT não representam impacto sobre as receitas e/ou despesas públicas.

Brasília, 27 de Maio de 2021.

Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Junior - Consultor
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.